



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI MUNICIPAL - Nº 513, DE 30 DE JUNHO DE 1.995 -

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 1.996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacupiranga, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Gerais.

ARTIGO 1º - Em conformidade com o artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1.996.

ARTIGO 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.996 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

ARTIGO 3º - O projeto de Lei Orçamentária anual será elaborado em observância as diretrizes fixadas nesta Lei, ao artigo 165, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e à Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único - a Lei Orçamentária anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal;

II- O orçamento da seguridade social.

ARTIGO 4º - A proposta orçamentária para 1.996 conterá as metas e prioridades da Administração Municipal, estabelecidas no Anexo I que integra esta Lei.

ARTIGO 5º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 1.996, observadas as determinações contidas nesta Lei, até o último dia útil do mês de julho de 1.995.

ARTIGO 6º - As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 meses, e a tendência e o comportamento da arrecadação mês a mês.

§ 1º - Na estimativa de receita, considerar-se-ão, também, o resultado financeiro das alterações na legislação tributária local, o incremento ou a diminuição na receita transferida de outros níveis de governo e outras interferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI MUNICIPAL - Nº 513, DE 30 DE JUNHO DE 1.995 -

Fls.02

§ 2º - Os valores da despesa serão fixados com base nas demandas financeiras dos programas de governo do Município, devidamente normeados por esta Lei.

§ 3º - As unidades Orçamentárias do Município elaborarão suas propostas conforme as metas e as prioridades estabelecidas neste diploma legal, encaminhando os órgãos orçamentários respectivos para a devidada compatibilização.

§ 4º - O setor central de planejamento do Município consolidará as propostas dos Órgãos Orçamentários, de acordo com a estimativa de receita, mencionada no art.6º.

Do Orçamento Fiscal

ARTIGO 7º - As despesas de pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta não poderão exceder os limites previstos no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Artigo 8º - As despesas com pessoal e encargos não poderá ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício, ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização Legislativa para tal, e as disposições contidas na Constituição Federal.

ARTIGO 9º - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente, os projetos e atividades constantes do Anexo I, que fazem parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem alencados programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

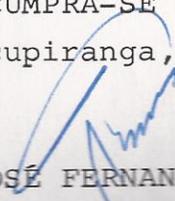
ARTIGO 10 - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Artigo 212 da Constituição Federal.

ARTIGO 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 12 - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 30 de junho de 1.995.


JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI MUNICIPAL - Nº 513, DE 30 DE JUNHO DE 1.995 -

Fls.03

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 30 de junho de 1.995.-

Laura de Souza Lara

Enc.do Setor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA.
PLANOS DE METAS E PRIORIDADES EM 1.996.

PROGRAMAS

OBJETIVOS

Manutenção da Câmara Municipal

- Aquisição de um veículo
- Aquisição de equipamentos
- Implantação do Sistema Computadorizado.

- Melhoria das condições de funcionamento e racionalização dos serviços administrativos da Secretaria da Câmara Municipal.

José Fernandes Bértola
PREFEITO MUNICIPAL



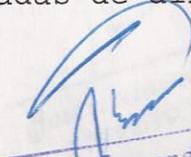
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA

PLANOS DE METAS E PRIORIDADE PARA 1.996.

ANEXO I

PROGRAMAS	OBJETIVOS
<p>Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências.</p> <ul style="list-style-type: none">-Ativar a cobrança judicial da Dívida Ativa.-Consolidar e atualizar a Legislação do Município.-Funcionamento e atendimento no próprio Gabinete e Dependência e Anexo, na Junta do Serviço Militar e Incra.-Ampliar as atividades do Fundo Social de Solidariedade. Incentivar e facilitar as atividades das Entidades Sociais, prestar mais assistência às crianças, aos jovens e aos idosos. <p>Manutenção do Departamento de Administração e Finanças.</p>	<ul style="list-style-type: none">-Melhorar as condições de funcionamento e atendimento do Fundo Social de Solidariedade, Assessoria de Planejamento e Assessoria Jurídica, com assistência gratuita às pessoas carentes. -Desenvolver as atividades de expediente e protocolo através de registros de atos, contratos, escrituras, títulos e outros documentos, bem como da preparação, registros e publicação dos atos do Prefeito e da recepção, distribuição e controle do andamento e arquivo dos papéis e documentos. <p>Incumbir-se dos controles funcionais do regime jurídico e demais atividades relativas a pessoal, bem como das atividades da Administração de Material e Patrimônio, compra, estocagem, distribuição e controle de todo material utilizado do tombamento, registro, inventário, administração e conservação dos Bens Móveis, Imóveis e semoventes; das atividades de portaria, zeladoria e copa; promover e acompanhar o registro e controle contábil da administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, lançar, arrecadar e fiscalizar os tributos e demais rendas das unidades administrativas encarregadas de dinheiro e outros valores.</p> <p style="text-align: right;"> José Fernandes Pereira PREFEITO MUNICIPAL</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA

PLANOS DE METAS E PRIORIDADES PARA 1.996.

ANEXO I

PROGRAMAS

OBJETIVOS

- | PROGRAMAS | OBJETIVOS |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">-Sistema Jurídico-Organizar Concurso Público-Planos de Carreira para os servidores.-Informatização de todos os serviços do Departamento de Planejamento e Finanças.-Recadastramento de Imóveis, Implantando o Imposto Progressivo.-Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer.-Melhoria de qualidade e expansão racional de ensino.-Reforma da Cozinha Piloto com aquisição de equipamentos e veículos para distribuição da merenda escolar.-Melhoria na qualidade de Merenda Escolar.-Construção, instalação, ampliação e reformas de escolas.-Construção e instalação de Creches. | <ul style="list-style-type: none">-Estudar a possibilidade de transformação do Regime Jurídico Único atual dos Servidores Públicos Municipais de C.L.T. para o regime Jurídico Estatutário com os serviços previdenciários correspondentes.-Promover seleção de pessoal, conforme determina a Lei vigente.-Melhoria salarial em todos os níveis, preparando o Município para os próximos exercícios.-Agilizar as informações, assegurando maior grau de confiança nos dados obtidos.-Melhoria das condições de funcionamento e integração dos diversos setores, aperfeiçoando os sistemas de planejamento das ações governamentais de arrecadação e fiscalização, criando o Imposto Progressivo, amenizando o problema de áreas ociosas e promovendo um aumento na arrecadação municipal, suficiente para atendimento das necessidades mínimas da comunidade, objetivando melhoria na Receita Geral do Município.-A Administração tem por objetivo oferecer condições satisfatórias de ensino a 100% das crianças em idade escolar, propiciando-lhes assistência alimentar, médica, odontológica e esportiva, visando o seu desenvolvimento social. |


José Fernandes Bétola
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA

PLANOS DE METAS E PRIORIDADES PARA 1.996.

ANEXO I

PROGRAMAS

OBJETIVOS

- | PROGRAMAS | OBJETIVOS |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">- construção de Parques Infantis.- Construção de garagem para ônibus e demais veículos a serviço de escolas.- Aquisição de ônibus para transporte de alunos de 1º grau da Zona Rural para a Zona Urbana.- Manutenção do Ensino Médio.- construção e implantação das atividades de Educação Profissionalizante.- Aquisição de ônibus para transporte de alunos do 2º grau da Zona Rural para a Zona Urbana.- Implantação de Plano de Alfabetização na Zona Rural e Urbana.- Construção de Centro Cívico.- Construção do Estádio Municipal, Centro Poliesportivo e Campos de Futebol em bairros rurais.- Aquisição de equipamentos para retransmissão de imagens de televisão. | <ul style="list-style-type: none">- Transportar para a Zona Urbana crianças em idade escolar, residentes em regiões sem escolas, da quinta a oitava série.- Criar condições de trabalho a população menos favorecida, através da formação de mão-de-obra especializada.- Oferecer aos jovens da Zona Rural condições de concluir o Ensino Médio.- Implantar o Supletivo de 1º e 2º grau para a população que não teve oportunidade de frequentar o ensino regular.- Dotar o Município de local apropriado para desenvolver encontros cívicos da Comunidade.- Dotar o Município de um projeto esportivo para atender as necessidades do desenvolvimento físico e social da juventude, em conjunto com as entidades sociais.- Melhorar na recepção e transmissão, de canais de televisão, de modo a atender mais e melhor a cidade e os bairros municipais. |


José Fernandes Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA

PLANOS DE METAS E PRIORIDADES PARA 1.996.

ANEXO I

PROGRAMAS

OBJETIVOS

- Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Social.
- Transformação dos Serviços de Saúde municipalizado, em Fundação Municipal de Saúde, no que couber de direito.
- Aquisição de ambulâncias.
- Aquisição de equipamentos odontológicos e de fisioterapia.
- Construção e ampliação de Unidade de Saúde.
- Erradicação das doenças transmissíveis.
- Construção e instalação de albergue noturno, pro-menor e pró-idoso.

- Promover a melhoria de atendimento médico-hospitalar, odontológico, radiológico, fisioterapeuta oferecendo assistência médica ou social de emergência à população carente dos bairros, encaminhando aqueles que necessitam de atendimento mais especializados.
- Promover junto a população do Município Campanhas de Saúde Públicas, levantando os problemas, identificando as causas e sugerindo soluções.
- Realizar estudos sobre a problemática da Comunidade, a fim de desenvolver planos e programas para pessoas abandonadas pelos seus familiares.

José Fernandes Bértica
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA PLANOS DE METAS E PRIORIDADES PARA 1.996.

ANEXO I

PROGRAMAS

OBJETIVOS

- Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Municipais.
- Regulamentação de loteamentos.
- Recuperar a fábrica de blocos, bloques, tubos, guias, sarjetas e moldados de concreto, bem como usinas de asfalto, britador, matadouro municipal e usina de montagem, reciclagem e compostagem de lixo.
- Pavimentação, execução de guias, galerias, sarjetas e passeios de vias públicas.
- Extensão de Rede de Energia Elétrica, água e esgoto e telefonia rural.
- Desapropriação de interesse Social
Implantação do Distrito Industrial.

- Proporcionar à população melhor qualidade de vida através de fiscalização das posturas municipais, observando as normas referentes a construções particulares, a estética urbana e o loteamento, arruamento, desmembramento e fusão de lotes, fiscalizar os serviços de trânsito, projetar, calcular, orçar, promover a construção e conservação de obras públicas municipais, por administração direta ou fiscalizar sua execução quando forem empreitadas, autorizar a construção de obras particulares, abrir, pavimentar e conservar vias e logradouros públicos; confeccionar artefatos de cimento pré moldados e outros materiais; construir e conservar estradas e caminhos municipais, inclusive Obras de Arte.
- Promover a execução de serviços de limpeza pública e coleta de lixo domiciliar e sua destinação final; manutenção e conservação de praças, parques, jardins e demais logradouros públicos, bem como arborização da cidade; administrar os cemitérios públicos, matadouros municipais, terminais rodoviários e outros.
- Promover e fiscalizar o funcionamento de mercados, feiras em geral e os serviços de iluminação pública.
- Melhorar as condições das vias urbanas em locais densamente povoados.
- Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica, ampliar o abastecimento de água e os meios de comunicação do homem no campo.
- Criar Distrito Industrial contendo infra-estrutura básica, incentivando as pequenas e médias empresas desde que satisfaça a comunidade e preserve o meio ambiente.

[Handwritten signature]
Fernandes Bértola
MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA

PLANOS DE METAS E PRIORIDADES PARA 1.996.

ANEXO I

PROGRAMAS

OBJETIVOS

- | PROGRAMAS | OBJETIVOS |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">-Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Rural.-Instalação de Centros de Abastecimento e Mercado Municipal.-Municipalização da Agricultura.-Incremento a produção de hortifrutigranjeira, piscicultura e apicultura. | <ul style="list-style-type: none">-Organizar o sistema de Abastecimento alimentar no Município, possibilitando ao produtor condições de comercializar os produtos hortifrutigranjeiros e agropecuários, baixando o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, de animais de pequeno porte, dando melhor assistência à agricultura, pecuária e outras atividades Rurais. |
| <ul style="list-style-type: none">-Aquisição de caminhões para coleta de lixo.-Criar sistema de coleta de lixo programada e seletiva, permitindo a reciclagem dos produtos. | <ul style="list-style-type: none">-Ampliar a coleta domiciliar de lixo, eliminando os depósitos causadores de poluição ambiental, para que não se transformem em focos de transmissão de doença. |
| <ul style="list-style-type: none">-Criação do Distrito Municipal. | <ul style="list-style-type: none">-Dar condições de desenvolvimento aos bairros que se enquadram nas normas estabelecidas em Lei. |
| <ul style="list-style-type: none">-Ampliação e melhoria do Terminal Rodoviário Municipal. | <ul style="list-style-type: none">-Oferecer condições satisfatórias ao embarque e desembarque de passageiros. |
| <ul style="list-style-type: none">-Construção de abrigos públicos aos usuários dos transportes coletivos. | <ul style="list-style-type: none">-Ampliar e melhorar a capacidade de transporte coletivo no Município. |
| <ul style="list-style-type: none">-Construção e instalação de Cemitérios e outros serviços funerários. | <ul style="list-style-type: none">-Faz-se necessária a construção de cemitérios municipais, considerando que os atuais não dispõem de espaço suficiente. |
| <ul style="list-style-type: none">-Programa Habitacional. | <ul style="list-style-type: none">-Diminuir o déficit habitacional com construção de casas para a população de baixa renda. |
| <ul style="list-style-type: none">-construção de Estradas, Pontes e outras obras rodoviárias. | <ul style="list-style-type: none">-Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede aos bairros; complementar e recuperar a frota de máquinas e caminhões em conformidade com as necessidades do Município. |


José Fernandes Bertola
PREFEITO MUNICIPAL